



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/12/09 às 18:50
Hermes / Matr. 17775

MPV-459

00139

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição MP 459/2009			
Autor Deputado ARNALDO JARDIM		nº do prontuário		
1.() Supressiva	2.() substitutiva	3.(X) modificativa	4.() aditiva	5.() Substitutivo global

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao art. 45 da Medida Provisória n.º 459, de 2009, a seguinte redação:

“Art. 45. As custas e emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, registro de incorporação, parcelamento do solo, averbação de construção, instituição de condomínio, registro da carta de habite-se, e demais atos referentes à construção de empreendimentos serão reduzidas em:

.....
.....

JUSTIFICATIVA

O art. 45 da Medida Provisória n.º 459, de 2009, determina descontos para as custas cartoriais devidas de unidades habitacionais destinadas a famílias com renda até dez salários mínimos. Contudo, tais descontos se referem, pela redação dada no artigo citado, apenas a imóveis adquiridos “no âmbito do PMCMV”.

og.



A presente emenda, portanto, visa permitir que qualquer empreendimento destinado a habitação para as famílias com renda de até dez salários mínimos tenha essas mesmas garantias, dado que tais ações são similares. Para tanto foi suprimida a expressão “no âmbito do PMCMV”.

Dessa forma, apresentamos esta Emenda, contando com o apoio dos nobres colegas.

Sala das Sessões, em de abril de 2009


Deputado **ARNALDO JARDIM**
PPS/SP

